



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9036/2016
PROCESSO Nº. 75635704

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278-SSP/ES e C.P.F. nº 995.172.217-20, e a **ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.390.158/0001-50, com sede à Rua José Ferreira dos Santos nº 25, Bairro Tabuazeiro – Vitória /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **NIVALDO KIISTER** portador da C.I. N.º 425.242, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 527.538.837-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75635704 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75635704
Fls. 275
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 85.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



75635701
Nº Proc. 7563
Fls. 227
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 25635704
Fls. 277
Rub. 5

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 75635704
Fls. 282
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.


NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016


NIVALDO KIISTER

Presidente da Associação Albergue Martim Lutero
Organização da Sociedade Civil

Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016

Processo nº.: 75662574
Registro SECONT: 160150
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cidadãos, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286789

Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2016

Processo nº.: 75662698
Registro SECONT: 160156
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Castelo.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286792

Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016

Processo nº.: 75636883
Registro SECONT: 160159
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286793

Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016

Processo nº.: 75636441
Registro SECONT: 160150
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286795

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016

Processo nº.: 75638835
Registro SECONT: 160149
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Pinheiros.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286800

Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016

Processo nº.: 75696428
Registro SECONT: 160162
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.
Objeto: Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286801

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016

Processo nº.: 76078159
Registro SECONT: 160164
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Inspeção Nossa Senhora da Penha.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286802

Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016

Processo nº.: 75635704
Registro SECONT: 160148
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286809



Nº Proc. 756 35704
Fls. 247 248
Rub. S

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9036/2016
PROCESSO N.º: 75635704

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9036/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a Associação Albergue Martim Luterio, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.390.158/0001-50, com sede à Rua José Ferreira dos Santos nº 25, Bairro Tabuazeiro – Vitória /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **NIVALDO KIISTER** portador da C.I. N.º 425.242, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 527.538.837-34, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75635704**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, **para 14 de fevereiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 73635704
Fis. 218 247
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NIVALDO KIISTER

Presidente da Associação Albergue Martim Lutero
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

OSC: Associação Abrigo Lar Pousa da Esperança
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 07/09/2017.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304862

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2016

Processo n.º: 75661152
Registro SECONT: 160153
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304864

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9029/2016
Processo n.º: 75662698
Registro SECONT: 160156
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Castelo.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304865

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9030/2016

Processo n.º: 75636883
Registro SECONT: 160159
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Programa de Promoção e Assistência Social.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/08/2017 para 08/11/2017.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304868

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9036/2016

Processo n.º: 75635704
Registro SECONT: 160148
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304872

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 002, publicada em 28/03/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 002, de 24 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 002-R, de 24 de MARÇO de 2017

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 003, publicada em 04/04/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 003, de 29 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 003-R, de 29 de MARÇO de 2017

Protocolo 304726

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 74143123

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 014/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE MÚSICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que os proponentes selecionados no Edital de Seleção de Projetos nº 014/2016, listados abaixo, **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e estão aptos ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado

entre as partes: 1) Cláudia Puget Ferreira. 2) Daniela Gobetti Zorzal. 3) Fabiano Bolzan Pastore Pim Da Cunha. 4) Julio Sérgio Rodrigues Valim. 5) Caju Produções Ltda. ME. 6) Cintia Elaine Cassaro Baptista. 7) Antônio Teixeira Faria Azevedo. 8) Arian Moisés da Motta Silva. 9) Anderson Guimarães Louzada de Souza. 10) Heloisa Helena De Souza Silva. 11) Igor da Silva Comério. 12) Wyucler da Silva. 13) Vitoria Zanandrea Borgo. 14) Tatiana Esteves Rabelo. 15) Rafael da Costa Santos. 16) Joana Roncarati Bentes. 17) Leonardo Meneses Miguel. 18) Central Única das Favelas Do Espírito Santo. 19) Marcelo Rauta de Souza. 20) Roberto Vieira de Mattos. 21) Benedicto Camillo Guimarães Filho. 22) Matheus Teixeira Moretti. 23) Mariana de Carvalho Sathler Lima. 24) Bruna dos Santos Campos. 25) Ângela Maria Lima Ronconi. 26) Everson Souza Alves. 27) Heitor Riguette Machado. 28) Zé Moreira (José Carlos Moreira). 29) Wanderson Lopes Soares. 30) Natércia Lopes de Farias Oliveira. 31) Fabio Magnago Mozinga. 32) Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde. 33) Pedro de Alcântara Senra de Oliveira Filho.
Vitória, 04 de abril de 2017
João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 304960

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Connect Construções e Incorporações Ltda, paralisar as obras e serviços de pavimentação do Jucu - Araçatiba, Mamoeiro - BR 101 e Fazenda Pau Lavrado - Município de Viana-ES, objeto do contrato nº 077/2014, a contar de 31/03/2017.

Vitória, 31 de março de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 304911

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OF 058/2017
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - IASES
Processo 77027701
Fornecedor: Comercial PicaPau EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Rodo de Borracha.
Valor: R\$ 166,20.
Dot. Orç: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.
OF 060/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705/2016 - SESA/HABF
Processo 77296818

Fornecedor: Vila Comercial LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Álcool Etilico 70%
Valor: R\$ 1.177,50
Dot. Orç: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.
Vitória, 04 de abril de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 304729

RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2017

CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE INCAPER X PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Objeto: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, Sr. **DELMER TREGGIO DE AZEVEDO**, nº Funcional 3364607, para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, sem ônus para o CEDENTE.
Prazo: Terá pôr termo final o dia 31/12/2020.

Pagamento: Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária IPAJM) e demais descontos legais.
Vitória, 05 de janeiro 2017

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente
Protocolo 304824

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 002-S, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 75919451,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016, que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Franklin Sossai;
II - Anazélia Magda Tedesco;
III - Aline Nunes Garcia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de abril de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 304920



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome: ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO - AAML | | CNPJ: 39.390.158/0001-50 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, 25 | | |
| Bairro: TABUAZEIRO | Cidade: VITÓRIA | CEP: 29043-665 |
| E-mail da Instituição: GRI.ALBERGUE@HOTMAIL.COM | | Home Page www.alberguemartimlutero.com.br |
| Telefone 1 (27) 3225-5386 | Telefone 2 (27) 3019-1418 | Telefone 3 (27) 9.9907-7603 |
| Conta Corrente 256.79.499 | Banco BANESTES | Agência 051 - MARUIPE |

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| Nome: NIVALDO KIISTER | | CPF: 527.538.837-34 | |
| Nº RG 425.242 | Órgão Expedidor SSPES | Cargo: DIRETORIA | Função: PRÉSIDENTE |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA AMÉLIA TARTUSSE NASSER, 570 – ED. RIO D'OURO - APTO 601 | | | |
| Bairro: JARDIM DA PENHA | Cidade: VITÓRIA | CEP: 29060-110 | |
| Telefone 1 (27) 3225-5386 | Telefone 2 (27) 3315-3231 | Telefone 3 (27) 3019-1418 | |

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|--|---|---|
| Nome: JAQUELINE KUSTER SILVA SCHULTZ | | Nº do Registro no Conselho Profissional CRA 13323 |
| Área de Formação: ADMINISTRAÇÃO | Cidade: CARIACICA | CEP: 29155-015 |
| Bairro: VILA PRUDÊNCIO | Cidade: CARIACICA | CEP: 29155-015 |
| E-mail do Técnico: JAQUELINEKUSTER@HOTMAIL.COM | | |
| Telefone do Técnico 1: (27) 3225-5386 | Telefone do Técnico 2: (27) 9.9907-7603 | |

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

| | | |
|-----------|---------|------|
| Nome: | | |
| CGC/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE



Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

AAML é uma Instituição da sociedade civil de direito privado e interesse público, sem fins econômicos, de caráter filantrópico que tem por objetivo promover ações para melhoria da qualidade de vida e saúde integral das pessoas, sem distinção de raça, credo, orientação política, de gênero ou filosófica. A AAML, foi fundada em 14 de junho de 1992 pela IECLB (Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil) tendo como sócios fundadores, os membros das paróquias evangélicas de confissão Luterana no Âmbito do Estado do Espírito Santo.

Ao longo destes 24 anos de existência esta instituição tem atuado no apoio a pessoas do interior capixaba e até de outros estados, que por diversas razões, necessitam de tratamento médico-hospitalar na Grande Vitória. Promovendo ações em favor das pessoas, tendo em sua essência o exercício da solidariedade, desenvolvendo ações de acolhimento e também realizando e apoiando projetos que contribuem para cumprir sua missão.

Durante o ano de 2015 foram oferecidas 12.127 diárias de albergamento, beneficiando 1.469 pessoas oriundas de 56 municípios do Espírito Santo e municípios de outros Estados brasileiros, tais como: do sul da Bahia, norte de Minas e Rondônia, entre outros. Como a grande maioria não dispõe de parentes residindo nesta região, e nem recursos para arcar com despesas de alimentação e hospedagem, necessitam de albergamento durante o período de tratamento, em sua maioria tratamento de radioterapia, quimioterapia. São pacientes e também acompanhantes, quando necessário. Também acompanhantes de pessoas internadas, e até mães que tiveram alta, cujos bebês precisam ainda de internação.

Estas pessoas recebem atendimento em um ambiente humanizado e não necessitam realizar nenhum tipo de pagamento pelo serviço oferecido a elas. Também são oferecidas diariamente 4 refeições diárias, bem como oficinas de artesanato e outras terapias ocupacionais, tais como: atividades artesanais, palestras educativas, noites culturais entre outros. Todos estes serviços são oferecidos aos usuários da AAML de forma **100% gratuita**.

A AAML conta com 11 colaboradores devidamente registrados pela CLT, cujas suas funções e carga horárias estão descritas no item 7.1 deste plano de trabalho. Além disso, conta com 10 voluntários com atividades semanais e diversos outros voluntários em diversas ações pontuais (projetos e eventos) desenvolvidos pela instituição.

A Associação Albergue Martim Lutero é parceira juntamente com a UFES e 10 prefeituras Municipais do ES (Itaguaçu, Afonso Claudio, Itarana, Santa Maria de Jetibá, Baixo Guandu, Domingos Martins, Laranja da Terra, Vila Pavão, Vila Valério, São Gabriel da Palha), no Projeto de Atendimento Dermatológico- PAD. Este projeto prevê ao longo do ano, 11 mutirões de atendimento no período de março a dezembro, tendo atuação de uma equipe multidisciplinar cerca de 50 pessoas, entre eles, dermatologistas, cirurgiões plásticos, enfermeiros, acadêmicos de medicina e enfermagem, assistente social entre outros. Esta equipe, juntamente com os municípios, realizam triagem e consulta para detectar e tratar feridas suspeitas de câncer de pele, pequenas cirurgias e encaminhamento para tratamento quando necessário.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a Associação Albergue Martim Lutero é uma organização enquadrada nos SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Está inscrita no COMASV, sob inscrição 19 e possui títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Qualificação como OSCIP a partir de 2016.

tratamento quando necessário.



6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:
Caminhando Juntos

6.2 – Identificação do Objeto
Auxílio com despesas de Custeio e pagamento de terceiros para realização dos trabalhos da AAML.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Auxiliar no acolhimento de pessoas em tratamento médico e/ou seus acompanhantes fora de seu domicílio.

Com mais de 30 anos de atuação a AAML, desenvolve ações de **acolhimento, a pessoas durante o tratamento médico fora de seu município**, sendo assim considerado pela assistência social um serviço de promoção social de alta complexidade.

Os tratamentos médicos de alta complexidade, em sua maioria, ainda são feitos em hospitais da grande Vitória. Diariamente carros particulares e de prefeituras, para cá se deslocam no transporte de pessoas com esta necessidade. Este é um dos motivos que faz a população de Vitória que é de aproximadamente 315.000 habitantes, mais que triplicar este número de pessoas circulando durante a semana na capital.

(Lei 12.101/2009 alterada pela MP 620/2013, III: Inclusão dos serviços de acolhimento provisório de pessoas e de seus acompanhantes, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade da residência, nos termos da LOAS).



6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- **Contribuir para serviço de albergamento na AAML por meio de auxílio de custeio;**
Auxílio com custeio de gêneros alimentícios e de limpeza, que serão utilizados respectivamente, no preparo das refeições dos usuários de albergamento e na limpeza do espaço físico da instituição. No ano 2015 foram atendidas 1.469 pessoas gerando mais de 12.000 diárias de albergamento

- **Colaborar para divulgar a prestação de contas e ações da instituição para sociedade em geral bem como auxiliar na mobilização de recursos;**

Contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e editoração do Relatório Social 2016;

Impressão de 600 unidades de Relatório Social anual 2016;

Contratação de empresa especializada na produção e editoração de Folder institucional;

Impressão de 3.000 unidades de folder institucional;

Ressaltamos a importância e inclusive exigência da Lei 13.019 (Art. 11) de divulgarmos nossas ações e parcerias por meio de meios eletrônicos e outros meios de comunicação, a fim de darmos transparência nas atividades desenvolvidas pela instituição e sua prestação de contas para sociedade. Estes recursos também tem se mostrado fundamentais na mobilização de recursos da instituição, buscando sua sustentabilidade outros parceiros físicos e jurídicos.

- **Tornar a gestão da AAML mais eficiente e eficaz.**

Diante das mudanças na Lei 13.019 /13.204 existe há necessidade de assessoria jurídica para realização de adequações e criação de documentos normativos da AAML. Também de capacitar a equipe de trabalho, de voluntários e diretores da instituição, a fim de dar mais eficiência e eficácia nas parcerias estabelecidas com poder público e demais parceiros, favorecendo assim a sustentabilidade institucional.



6.5 – Justificativa da Proposta

Os tratamentos médicos de alta complexidade, em sua maioria, ainda são feitos em hospitais da grande Vitória. Diariamente carros particulares e de prefeituras do interior, se deslocam para grande Vitória, transportando pessoas com esta necessidade. Este é um dos motivos que faz a população de Vitória que é de aproximadamente 315.000 habitantes, mais que triplicar este número de pessoas circulando durante a semana na capital.

Com mais de 30 anos de atuação a AAML, desenvolve ações de **acolhimento, a pessoas durante o tratamento médico fora de seu município**, sendo assim considerado pela assistência social um serviço de promoção social de alta complexidade.

Durante o ano de 2015 foram oferecidas mais de 12.127 diárias de albergamento, beneficiando 1.469 pessoas oriundas de 56 municípios do Espírito Santo e municípios de outros Estados brasileiros, tais como: do sul da Bahia, norte de Minas e Rondônia, entre outros. Também são agendados procedimentos médicos como consultas e cirurgias junto à estrutura de saúde do estado. Como a grande maioria não dispõe de parentes residindo nesta região, e nem recursos para arcar com despesas de alimentação e hospedagem, necessitam de albergamento durante o período de tratamento. Como a grande maioria não dispõe de parentes residindo nesta região, e nem recursos para arcar com despesas de alimentação e hospedagem, necessitam de albergamento durante o período de tratamento.

Estas pessoas recebem atendimento em um ambiente humanizado. Também são oferecidas diariamente 4 refeições diárias, bem como oficinas de artesanato e outras terapias ocupacionais, tais como: atividades, palestras, noites culturais entre outros. Todos estes serviços são oferecidos aos clientes da Associação Albergue Martim Lutero de forma **100% gratuita**.

Para garantir o atendimento destas pessoas, a AAML possui fontes de rendas diversificadas. Como braço social da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, recebe recursos desta instituição, e possui convênios com 4 prefeituras Municipais (Santa Maria de Jetibá, Pancas, Itaguaçu e Domingos Martins) e AFEEC. Além disso, promove um bazar beneficente e organiza 3 eventos anuais para auxiliar nas despesas necessárias, são eles: Noite Alemã Beneficente em Vitória, Noite de Caldos em Domingos Martins e Festa anual do interior.

Temos também uma rede de doadores de alimentos (legumes, verduras, hortaliças, frutas) provenientes de campanhas organizadas pelas igrejas cristãs, cooperativas agrícola, Mesa Brasil e ações de grupos não formais que se solidarizam com o trabalho desenvolvido. Muitas vezes esses produtos são disponibilizados no CEASA.

6.6 – Abrangência da Proposta: Estadual



6.7 – Público Beneficiário

Aproximadamente 1.300 pessoas diretamente atendidas para o serviço de albergamento, indiretamente auxiliando também toda família do usuário, alcançando mais de 6.000 pessoas indiretamente.

Além de albergamento, a Associação Albergue Martim Lutero é parceira juntamente com a UFES e 10 prefeituras Municipais do ES(Itaguaçu, Afonso Claudio, Itarana, Santa Maria de Jetibá, Baixo Guandu, Domingos Martins, Laranja da Terra, Vila Pavão, Vila Valério, São Gabriel da Palha), no **Projeto de Atendimento Dermatológico- PAD**. Este projeto prevê ao longo do ano, 11 mutirões de atendimento no período de março a dezembro, tendo atuação de uma equipe multidisciplinar cerca de 50 pessoas, entre eles, dermatologistas, cirurgiões plásticos, enfermeiros, acadêmicos de medicina e enfermagem, assistente social entre outros. Esta equipe faz triagem e consulta para detectar e tratar feridas suspeitas de câncer de pele, pequenas cirurgias e encaminhamento para tratamento quando necessário. No caso de tratamento na grande Vitória, estas pessoas se hospedam na Associação Albergue Martim Lutero, fechando assim o ciclo de atendimento.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Pessoas e/ou seus acompanhantes que estejam em tratamento médico continuado e que residam fora da grande Vitória.

(Homens, mulheres, crianças e idosos – Não havendo distinção de credo, raça, gênero, orientação política ou filosófica).

6.8 – Meta de Atendimento:

Aproximadamente 1.300 pessoas (ano) usuárias do Albergue Martim Lutero. Pessoas em tratamento médico continuado e também seus acompanhantes, quando necessário.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro 2016

Término: FEVEREIRO 2018



6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Por meio desta parceria o Governo do Estado do ES por meio desta secretaria , será possível colaborar com aproximadamente **9%** do orçamento total da instituição, previsto para aproximadamente 900.000,00 (novecentos mil reais) **em 2016**.

- Auxílio com custeio de gêneros alimentícios e de limpeza, que serão utilizados respectivamente, no preparo das refeições dos usuários de albergamento e na limpeza do espaço físico da instituição. No ano 2015 foram atendidas 1.469 pessoas gerando mais de 12.000 diárias de albergamento;
- Contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e editoração do Relatório Social 2016;
- Impressão de 600 unidades de Relatório Social anual 2016;
- Contratação de empresa especializada na produção e editoração de Folder institucional;
- Impressão de 3.000 unidades de folder institucional;

Ressaltamos a importância e inclusive exigência da Lei 13.019 (Art. 11) de divulgarmos nossas ações e parcerias por meio de meios eletrônicos e outros meios de comunicação, a fim de darmos transparência nas atividades desenvolvidas pela instituição e sua prestação de contas para sociedade. Estes recursos também tem se mostrado fundamentais na mobilização de recursos da instituição, buscando sua sustentabilidade outros parceiros físicos e jurídicos.

- Pagamento de Terceiros - Assessoria técnica, organizacional e jurídica especializada no terceiro setor

Diante das alterações oriundas da Lei 13.019 e 13.024, há uma preocupação e necessidade de revisar nossos documentos normativos e capacitar nossa equipe de colaboradores a fim de alinharmos, junto ao poder público, nossos conhecimentos. Este novo cenário exige uma postura muito mais profissional por parte das instituições. Devemos ser uma equipe cada vez mais técnica e administrativamente capacitada.

Diante do exposto, solicitamos liberação de recurso para custeio e pagamentos de terceiros, tendo a certeza de que tão importante como um espaço adequado e acolhedor para os usuários, uma equipe preparada para buscar recursos e enfrentar os desafios das mudanças, bem como prestar contas devidamente para esta sociedade que também é parceira da AAML, se faz igualmente importante neste momento.

Gostaríamos de ressaltar a importância da parceria com o poder público para nossa instituição, pois por meio destas parcerias a AAML tem conseguido cumprir sua missão.

Nos últimos anos pudemos graças a parceria com Governo do ES por meio do SETADES, foi possível adquirir 1 câmara fria conjugada, dois veículos, auxílio com despesas com custeio e pagamento de terceiros, além da confecção de squeezers que são distribuídas aos usuários, eliminando assim o uso indiscriminado de copos descartáveis e promovendo discussões no sentido de proteção ao meio ambiente.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC



| Nome | Formação | Função na Entidade | Carga Horária Semanal de Trabalho |
|----------------------|--------------------|---|-----------------------------------|
| JOÃO PAULO AULER | TEÓLOGO | SUPERINTENDENTE | 40H |
| JAQUELINE KUSTER | ADMINISTRADORA | GERENTE DE RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS | 30H |
| SHEYLA SAAR MATIAS | CONTADORA | COORD. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 30H |
| NELZILEID SAID EVALD | SERVIÇO SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | 30 H |
| JOICE TOSE OLIOSE | NUTRIÇÃO | NUTRICIONISTA | 10H |
| ANDERLI GERHARDT | ENSINO MÉDIO | RECEPCIONISTA | 40H |
| DANIELA GRUNEWALD | ENSINO MÉDIO | PLANTONISTA | 44H |
| CARMEM BROMERSHENKEL | ENSINO FUNDAMENTAL | COZINHEIRA | 44H |
| SONIA MATIAS MARTINS | ENSINO FUNDAMENTAL | PLANTONISTA | 44H |
| MARINETE PEREIRA | ENSINO FUNDAMENTAL | PLANTONISTA | 44H |
| RUTH PIRES MARTINS | ENSINO FUNDAMENTAL | PLANTONISTA | 44H |
| LUCIANA ALVES | ENSINO FUNDAMENTAL | PLANTONISTA | 44H |

7.2 Estrutura Física:

Própria Cedida Alugada Outra

7.3 Instalações Físicas

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|---------------------|------------|---|
| ESCRITÓRIOS | 6 | ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS |
| COZINHA | 1 | PREPARO DE ALIMENTOS |
| REFEITÓRIO | 1 | REFEIÇÕES |
| PATIO INTERNO | 1 | ARTEZANATO, CONVIVÊNCIA, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, |
| SALA TV / AUDITÓRIO | 1 | CONVIVÊNCIA, PALESTRAS, ATIVIDADES DIVERSAS. |
| SUITES | 13 | DESCANSO / DORMITÓRIO |
| VARANDAS | 2 | CONVIVÊNCIA |
| ÁREA DE SERVIÇO | 1 | LIMPEZA |
| DESPENSA | 1 | ESTOQUE DE ALIMENTOS SÓLIDOS NÃO PERECÍVEIS |
| CAMARA FRIA | 1 | ESTOQUE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS. |
| KITNET | 2 | ACOMODAÇÃO DE VISITANTES E PARCEIROS |
| BAZAR | 1 | ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS |

7.4 Equipamentos Disponíveis

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|---------------------|------------|
| VEÍCULOS | 2 |
| CAMARA FRIA | 2 |
| REBOQUE | 1 |
| TERRENO | 1 |



COMPUTADORES

6

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Meta 01: auxílio no custeio de alimentações e material de limpeza, a monitoração será feita diante das NF das compras dos referidos produtos, bem como fotos do ambiente da instituição e de algumas refeições oferecidas;

Meta 2: Pagamento de terceiros serão apresentadas dentro do prazo estabelecido as NF correspondentes a contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e editoração eletrônica do folder institucional e relatório social 2016, e também NF da impressão dos referidos materiais. Serão separados modelos para serem anexados á prestação de contas.

Também todo material elaborado estará inserido na fanpage da Associação Albergue Martim Lutero e no site da instituição.

Meta 3: Serão apresentadas NF de prestação de serviços de cassessoria, bem como relatórios com os documentos devidamente revisados, adequados e criados (quando houver necessidade ex: regimento interno, cartilha de voluntariado). Também lista de presentes e fotos das capacitações oferecidas aos colaboradores (diretoria, funcionários e voluntários). Estas ações também serão divulgadas nas mídias eletrônicas da AAML.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

Para garantir o atendimento destas pessoas, a AAML possui fontes de rendas diversificadas. Como braço social da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, recebe recursos desta instituição mensalmente, e possui parceria com 4 prefeituras Municipais (Santa Maria de Jetibá, Pancas, Itaguaçu, Domingos Martins) e AFEC. Além disso, realizamos um bazar beneficente semanal, ações entre amigos e 3 eventos anuais para auxiliar nas despesas necessárias.

Existe também um volume considerável de doações de alimentos (doações de alimentos: grãos, legumes, verduras, hortaliças, frutas), provenientes de campanhas organizadas pelas igrejas cristãs, cooperativas agrícolas e ações de grupos não formais que se solidarizam com o trabalho desenvolvido, estas ações somaram em 2015 totalizaram 11.158,75 kg de alimentos. Muitas vezes esses produtos são disponibilizados no CEASA. Também por meio de parceria com o programa MESA BRASIL – SESC, por meio deste programa, recebemos em 2015, 12.212,67 kg de alimentos. Recentemente recebemos recursos por meio do SETADES recursos para compra de um veículo utilitário e instalação de uma câmara fria, o que nos possibilita armazenar de forma adequada as doações.



Associação Albergue
Martim Lutero

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador | | Duração | |
|---|--|---|--|-------------------|---------|---------|
| | | | Unidade | Quant. | Início | Término |
| Meta 01: Contribuir para serviço de albergamento na AAML por meio de auxílio de custeio. | Etapa 1.1: Auxílio para compra de itens de alimentação | Atividade 1.1.1: Realizar pesquisa de preços. | Quem será beneficiado: Pessoas do interior do ES em tratamento médico | 1.300 pessoas/ano | 08/2016 | 02/2018 |
| | Etapa 1.2: Auxílio para compra de material de limpeza | Atividade 1.1.2: Concluir a compra dos produtos de limpeza. | Preparo de alimentos para os usuários da instituição. 4 refeições diárias. limpeza da instituição de acolhimento | | | |

Nº Proc. 75635704
Fls. ~~341~~ 342
Rub. ~~5~~



Associação Filbergue
Martim Lutero

| | | | | | | |
|--|---|--|--|---|-------------------------------|-------------------------------|
| <p>Meta 02: Colaborar para divulgar a prestação de contas e ações da instituição para sociedade em geral bem como auxiliar na mobilização de recursos da instituição</p> | <p>Etapa 2.1: Produção de conteúdo, editoração eletrônica e impressão de folder institucional.</p> <p>Etapa 2.2: Produção de conteúdo e editoração e impressão do relatório social 2016.</p> <p>Etapa 2.3: Impressão de relatório social 2016.</p> | <p>Atividade 2.1.1: Contratar empresa especializada para elaboração de folder institucional e relatório social 2016;</p> <p>Atividade 2.1.2: Levantar informações junto aos usuários, colaboradores e diretores para elaboração do folder.</p> <p>Atividade 2.1.3: Contratar serviços gráficos para impressão do material (folder e relatório social 2016).</p> <p>Atividade 2.2.1: Levantar informações junto aos usuários, colaboradores e diretores para elaboração do Relatório Social 2016.</p> <p>Atividade 2.2.2: Contratar serviços gráficos para impressão do material (folder e relatório social 2016).</p> <p>Atividade 2.3.1: Divulgar e distribuir para os stakeholders. o material de comunicação (baner e relatório social 2016).</p> | <p>Produto da atividade 2.1: Produção de folders institucional</p> <p>Produto da atividade 2.2: Produção do Relatório social 2016.</p> | <p>3.000 unidades produzidas e distribuídas</p> <p>600 unidades produzidas e distribuídas</p> | <p>08/2016</p> <p>08/2016</p> | <p>02/2018</p> <p>02/2018</p> |
|--|---|--|--|---|-------------------------------|-------------------------------|

Nº Proc. 75625704
Fls. 342 343
Rub. S



Associação Filbergue
Martim Lutero

| | | | | | |
|--|---|--|---|---|-------------------------------|
| <p>Meta 03: Tornar a gestão da AAML mais eficiente e eficaz.</p> <p>Diante das mudanças na Lei 13.019 /13.204 existe há necessidade de assessoria jurídica para realização de adequações criação de documentos normativos da AAML. também de capacitar a equipe de trabalho, de voluntários e diretores da instituição.</p> | <p>Etapa 3.1: Revisão dos documentos normativos da instituição.</p> <p>Etapa 3.2: Elaboração de documentos complementares.</p> <p>Etapa 3.3 Capacitação de membros da diretoria e colaboradores da instituição (voluntários e funcionários).</p> | <p>Atividade 3.1.1: Realizar levantamento dos documentos normativos da instituição a serem adequados.</p> <p>Atividade: 3.2.1: Realizar adequações estatutárias pertinentes ao novo cenário com base na lei 13.019/13.204.</p> <p>Atividade: 3.2.2: Criar documentos normativos necessários Ex> regimento interno, cartilha do voluntariado, etc..)</p> <p>Atividade 3.2.3: Convocar assembleia geral extraordinária para homologar possíveis adequações.</p> <p>Atividade 3.3.1: Realizar capacitação para dirigentes e colaboradores (funcionários e voluntários) a fim de comunicar as adequações dos documentos normativos e capacitar para que os envolvidos estejam informados adequadamente sobre a nova lei e demais deliberações pertinentes. 8 hs de capacitação</p> | <p>Revisar e adequar toda documentação da AAML.</p> <p>Capacitar toda equipe de colaboradores e diretoria da AAML.</p> <p>Produzir cartilha de voluntário da AAML;</p> <p>Elaborar Regimento interno da AAML.</p> | <p>AAML</p> <p>1 capacitação para voluntários e</p> <p>1 capacitação para diretoria e funcionários.</p> <p>100 unidades</p> | <p>08/2016</p> <p>02/2018</p> |
|--|---|--|---|---|-------------------------------|

Nº Proc. 75635704
Fls. 243 244
Rub. 5



| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | TOTAL |
|--------------|---|------------------|------------------|
| 3.3.50.43 | Material de Consumo | 63.377,62 | 63.377,62 |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.960,80 | 3.960,80 |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 17.661,66 | 17.661,66 |
| TOTAL | | 85.000,00 | 85.000,00 |

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|---|--------|-------|----------------|------------------|
| | Carne de Frango (coxa e sobrecoxa) | KG | 500 | 5,38 | 2.690,00 |
| | Carne de Frango (filé de peito) s/ pele e s/ osso | Kg | 400 | 8,00 | 3.200,00 |
| | Peixe- posta de cação s/ couro e s/ pele | Kg | 400 | 15,47 | 6.188,00 |
| | Peixe – Filé de panga s/ gordura | kg | 400 | 11,85 | 4.740,00 |
| | Chã de dentro – coxão mole - Bovino | kg | 400 | 18,20 | 7.280,00 |
| | Carne de boi moída de primeira | kg | 500 | 14,09 | 7.045,00 |
| | | | | | |
| | Leite Integral | lt | 718 | 2,99 | 2.146,82 |
| | Manteiga (pote 200gr) | pote | 1.100 | 4,81 | 5.291,00 |
| | Farinha de trigo | kg | 500 | 2,26 | 1.130,00 |
| | Óleo de soja | lt | 500 | 3,28 | 1.640,00 |
| | Pó de café (pacote com 500 g) | Pacote | 600 | 7,77 | 4.662,00 |
| | | | | | |
| | Esponja multiuso sintética 110x75 pacote c/ 10 | pct | 100 | 7,21 | 721,00 |
| | Luva látex forrada m | Par | 100 | 3,93 | 392,67 |
| | Papel toalha interface branco 20x21 / cx c/ 1.000 unid | cx | 60 | 13,15 | 789,00 |
| | Saco de lixo preto polietileno 100 lt leve médio / 100 unid | pct | 50 | 33,87 | 1.693,50 |
| | Saco de lixo azul polietileno 100 lt leve médio / 100 unid | pct | 60 | 42,86 | 2.571,60 |
| | Saco de lixo preto 40 lt / pacote c/ 100 unid | pct | 60 | 11,03 | 662,00 |
| | Cloro (hipoclorito de sódio) embalagem 5 litros | unid | 300 | 10,45 | 3.135,00 |
| | Limpador multiuso 500 ml | unid | 300 | 3,39 | 1.018,00 |
| | Limpa alumínio inox líquido 500 ml | unid | 200 | 2,64 | 528,00 |
| | Touca sanfonada descartável cx c/ 100 unid | cx | 30 | 13,99 | 419,80 |
| | Saponáceo cremoso 300 ml | unid | 250 | 4,11 | 1.027,50 |
| | Vassoura vaso sanitário com cerda sintética c/ cabo e suporte em plástico | Unid | 25 | 7,50 | 187,50 |
| | Vassoura tradicional piaçava | Unid | 30 | 9,75 | 292,50 |
| | Detergente líquido - galão 5 litros | Unid | 100 | 1,79 | 179,33 |
| | Sabão pó - peso 5kg | pct | 120 | 23,57 | 2.828,40 |
| | Desinfetante líquido – 500 ml | Unid | 430 | 1,40 | 602,00 |
| | Pano de chão 100% algodão | Unid | 100 | 3,17 | 317,00 |
| | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | 63.377,62 |

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)



| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------------|---|-------|------|-------------|-------------|
| 01 | Assessoria técnica, organizacional e jurídica especializada no terceiro setor | Horas | 40 | 99,02 | 3.960,80 |
| Subtotal | | | | | 3.960,80 |

| 9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43) | | | | | |
|---|---|-------|-------|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Empresa Especializada na Produção de conteúdo e editoração - folder | | | 2.233,33 | 2.233,33 |
| 2 | Impressão de folder 42.29.7 cm 4x4 cores, tinta escala e verniz IR fosco F/V em couche fosco 210g. Dispensa fotolito (CPT). Prova digital. Dobrado 2 paralelas, shirinkado, vinco. | | 3.000 | 0,6516 | 1.955,00 |
| 3 | Empresa Especializada na Produção de conteúdo e editoração – Relatório social | | | 5.733,33 | 5.733,33 |
| 4 | Impressão de Relatório social 2016, descrição: formato aberto 420 x 297 mm, formato fechado 210x297 mm, capa formato 420x297 mm em couche fosco Suzano (certificado FSCR) 230 g/, ² 4x4 cores, tintas: Escala (CMYK), Miolo 40 pgs em couche fosco Suzano (certificado FSCR) 170 g?m2, 4x4 cores, Tintas: Escala (CMYK), Dobra automática (Miolo), laminação Bopp Fosca Total Frente (capa), Alceamento Automático, cola PUR, Acondicionado em plástico, (CTP) | | 600 | 12,90 | 7.740,00 |
| Subtotal | | | | | 17.661,66 |

| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|--|------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 9.1.1 | Material consumo | | | | 63.377,62 |
| 9.1.2 | Pagamento terceiro pessoa física | | | | 3.960,80 |
| 9.1.3 | Pagamento terceiro pessoa jurídica | | | | 17.661,66 |
| Subtotal | | | | | |
| TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5) | | | | | 85.000,08 |

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DO CONCEDENTE | | | | | |
|--------------------------|-------|-------|-------|-----------|-------|
| 08/16 | 09/16 | 10/16 | 11/16 | 12/16 | 01/17 |
| | | | | 85.000,00 | |
| 02/17 | 03/17 | 04/17 | 05/17 | 06/17 | 07/17 |
| | | | | | |

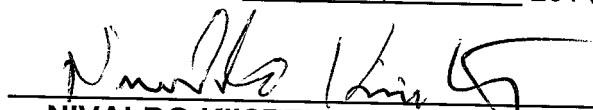


11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de abril de 2017


NIVALDO KIISTER - PRESIDENTE

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 03 de abril de 2017


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Sub-Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social